



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

DECRETO Nº 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO EM:

01 de março de 2022

14 h 30 m

Servidor

**DISPÕE SOBRE A
ATUALIZAÇÃO DE IPTU
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 97, inciso XV da Lei Orgânica do Município e Súmula 160 do STJ e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os preços dos IPTU'S a serem cobrados dos munícipes no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a atualização de tarifa básica do IPTU, bem como a tarifa para emissão de alvará em **10,16% (dez virgula dezesseis por cento)** de acordo com o IPCA, a serem cobrados dos munícipes de Silvianópolis-MG, para o exercício do ano de 2022.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento do IPTU em até 7 (sete) vezes com data de vencimento da parcela única **20/05/2022**.

§1º. A primeira prestação do parcelamento será em **20/05/2022**, e os demais todo dia 20 dos meses subsequentes.

§2º. O valor mínimo da parcela do IPTU é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

Art. 3º Fica autorizado a cobrança de tarifa para emissão de alvará que terá vencimento em 20/05/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 25 de fevereiro de 2022

HOMERO BRASIL FILHO

Prefeito Municipal